PROJETO DE LEI Nº CM-060/2024

Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos, no âmbito da Administração pública direta e indireta e na Câmara Municipal, de candidatos que não foram eleitos no último pleito eleitoral municipal

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, assim como na Câmara Municipal de Divinópolis, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, dos cidadãos que candidataram e não foram eleitos no último pleito eleitoral municipal.

§ 1º A vedação inicia-se no primeiro dia do mandato subsequente ao pleito eleitoral municipal, permanecendo por 40 meses.

§ 2º Excetuam-se da vedação imposta os servidores de carreira do Município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de abril de 2024

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2024.04.09 16:26:39 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD

JUSTIFICATIVA

Vereadores, com este projeto, queremos vedar à nomeação para os cargos em comissão e de confiança na administração pública direta e indireta, e na Câmara Municipal de Divinópolis, de candidatos que não foram eleitos no último pleito eleitoral municipal. A vedação imposta seria pelo período de 40 meses, a contar do primeiro dia do mandato subsequente a última eleição municipal. Nosso objetivo é evitar e eliminar diversas negociatas político-partidárias bem como a nomeação de pessoas em funções no município em que sequer tenham formação para exercer tais atividades. Ressaltamos que, baseado na meritocracia do concurso público, tal vedação não é imposta aos candidatos que são servidores de carreira do município. Diante do exposto, solicito dos vereadores a apreciação de tal projeto, na certeza de que será aprovado conforme trâmite regimental.

Divinópolis, 9 de abril de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD